



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 003/08

Florianópolis, 15 de janeiro de 2008.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto, que contém as Alterações 1.506 e 1.507 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 1.506 revoga a Seção XVI do Capítulo V do Anexo 2. A indigitada seção regulamenta incentivo instituído pela Lei nº 11.264, de 1999, voltado à geração de emprego. Entretanto, referida lei foi revogada pela Lei 14.264, de 2007, impondo-se a medida ora proposta.

3. Já a Alteração 1.507 dá nova redação ao parágrafo único do art. 143 do Anexo 2. Referido artigo trata dos procedimentos necessários à obtenção de benefício voltado à indústria de informática. Pelo novo texto, a competência complementar à expedição de normas aplicáveis ao enquadramento de projetos no programa passa a ser da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável. Atualmente esta competência recai sobre a Secretaria de Estado do Planejamento.

Respeitosamente,

Sérgio Rodrigues Alves
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis /SC

